



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 11140/2024

Matéria: Projeto de Lei nº 585/2024

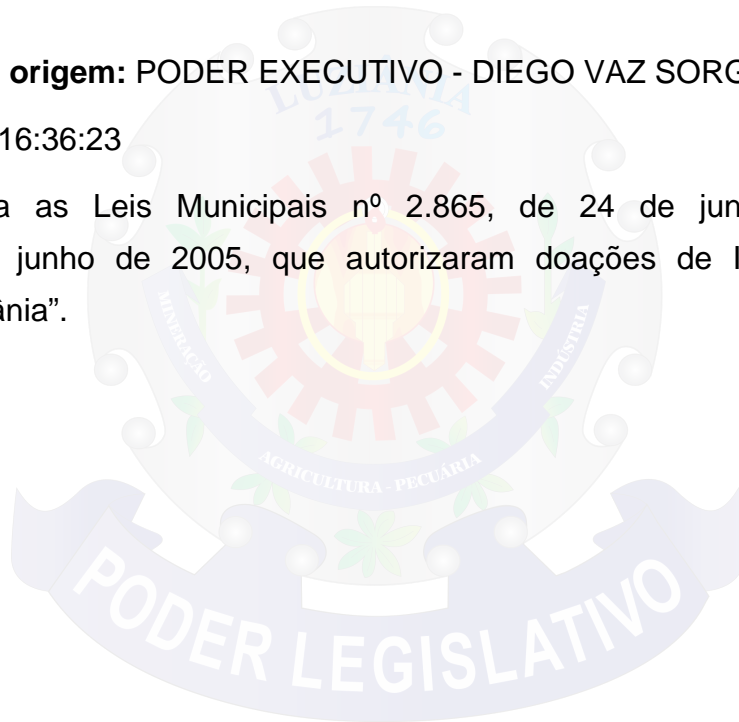
Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: Revoga

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 06/11/2024 16:36:23

Ementa: “Revoga as Leis Municipais nº 2.865, de 24 de junho de 2005, e nº 2.886, de 24 de junho de 2005, que autorizaram doações de Imóveis Públicos no município de Luziânia”.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga as Leis Municipais nº 2.865, de 24 de junho de 2005, e nº 2.886, de 24 de junho de 2005, que autorizaram doações de imóveis públicos no Município de Luziânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.865, de 24 de junho de 2005, e nº 2.886, de 24 de junho de 2005, que autorizaram as doações de imóveis públicos ao Rotary Club de Luziânia, inscrito no CNPJ sob o nº 07.443.699/0001-03, e ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.010.446/0001-60, respectivamente.

Art. 2º A revogação fundamenta-se na inexecução do encargo estabelecido na doação, consistente na edificação e uso dos terrenos para funções sociais, que, até a presente data, não foi realizada pelos donatários.

Art. 3º Com a revogação das doações, os imóveis descritos retornam ao patrimônio do Município de Luziânia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, Projeto de Lei que revoga as Leis Municipais nº 2.865, de 24 de junho de 2005, e nº 2.886, de 24 de junho de 2005, que autorizaram doações de imóveis públicos no Município de Luziânia.

A presente proposta visa a revogação das Leis Municipais nº 2.865 e nº 2.886, ambas de 24 de junho de 2005, que autorizaram a doação de imóveis públicos a organizações que se comprometeram a realizar atividades sociais nos terrenos doados. Verificou-se que, até a presente data, os imóveis não foram edificados conforme a finalidade social acordada, infringindo a cláusula de encargo da doação.

Com base no artigo 555 do Código Civil de 2002, a doação com encargo deve ser revogada em caso de inexecução do propósito estabelecido. Diante disso, e considerando a existência de uma ação judicial em trâmite para a recuperação desses bens ao patrimônio público, justifica-se a revogação das Leis mencionadas.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 042, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que revoga as Leis Municipais nº 2.865, de 24 de junho de 2005, e nº 2.886, de 24 de junho de 2005, que autorizaram doações de imóveis públicos no Município de Luziânia.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA